

030993/2008

**Feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**FEAM**  
Protocolo nº: 030993/08  
Divisão: 18-91-08  
Mat.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_  
FL. Nº 420  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 02750/2005/002/2005  
Assunto – Licença de Operação-LOC  
Interessado – JBS S/A - FRIBOI

**Classe 06 Unidade Regional Leste Mineiro – G. Valadares**

**CONTROLE PROCESSUAL**

O interessado, já qualificado nos autos, requer Licenciamento para a sua atividade, abate de animais e pequeno e grande porte no Município de Teófilo Otoni conforme ofício de fls. 010 dos autos.

O processo encontra-se devidamente formalizado e o parecer técnico de fls. 390 a 394 recomenda o deferimento do pedido desde que cumpridas as exigências de fls 399 às fls. 405 dos ANEXOS I e II – **Prazo 4 (quatro) anos.**

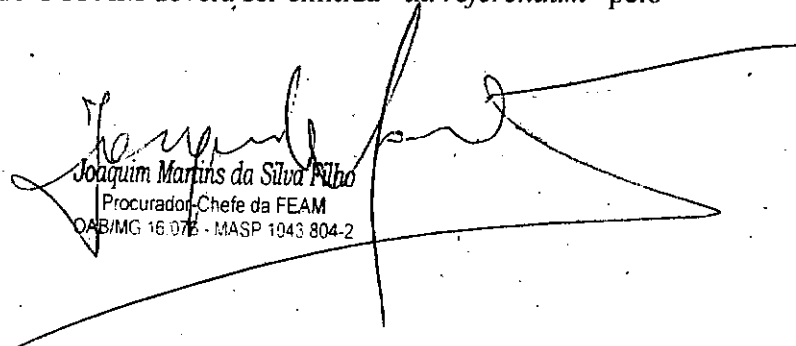
Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado

POSTO ISSO a Procuradoria opina favoravelmente a concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA-LOC nos termos do Parecer Técnico.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2008

**AD REFERENDUM**

Esta Licença em virtude do recesso do COPAM deverá ser emitida “*ad referendum*” pelo Sr. Secretário Adjunto do COPAM.

  
Joaquim Martins da Silva Filho  
Procurador-Chefe da FEAM  
OAB/MG 16.078 - MASP 1043 804-2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

PROTOCOLO N.º 038242/08  
DIVISÃO: JULA 22/1108  
MAT: \_\_\_\_\_  
421  
RECEBUE ENVIADO

OF/GAB/SE/COPAM/N.º 17 /2008

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2008.

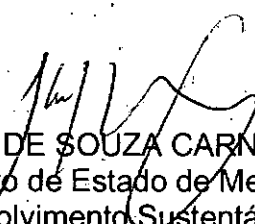
Referência: COPAM/PA/N.º 2750/2005/002/2005

Assunto: Dispõe sobre Licença de Operação

Prezados Senhores:

O Presidente do COPAM, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 8, inciso V do Decreto nº 44.667, de 3 de Dezembro de 2007, concede "ad referendum" da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, da Licença de Operação para **JBS S/A** vinculada ao cumprimento das condicionantes dos Anexos I e II, para unidade industrial de abate de animais de médio e grande porte, localizado no município de Teófilo Otoni/MG, com validade até a decisão definitiva pela Câmara Especializada.

Atenciosamente.

  
SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO  
Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável e  
Secretário Executivo do COPAM

A  
JBS S/A  
Rua Alameda Rafael Freire de Melo, 500  
Vila Santa Clara  
Teófilo Otoni/MG

*Recebi já via em  
11/02/2008  
Gilberto Vieira de Jesus*